



DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E ESPORTES

www.ribeiraogrande.sp.gov.br

educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 016, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre o cadastro e classificação de profissionais do Magistério para atuarem como eventuais no segundo semestre do ano letivo de 2026.

A Diretora do Departamento de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, informa aos docentes que estão abertas as inscrições para o cadastro de professores eventuais para o o segundo semestre do ano letivo de 2026, conforme as seguintes condições:

I – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de forma presencial nas Secretarias das escolas da Rede Municipal de Educação de Ribeirão Grande, no período de 27 de julho até o dia 07 de agosto de 2026. As escolas estão localizadas nos seguintes endereços:

- **Creche Professora Maria Lair Ferreira de Queiroz**
Rua Maria Pedrina do Espírito Santo, s/n, Vila São Paulo.
- **EMEF Heros Alciati**
Rua Maria Pedrina do Espírito Santo, 57, Vila São Paulo.
- **Secretaria das vinculadas: (EMEF Dona Maria Francisca Ferreira)**
Estrada Vicinal no Bairro Ferreira dos Matos – Ribeirão Grande – SP.

II – Documentação para o Cadastro:

Por se tratar de um cadastro simplificado de professores eventuais, os interessados deverão apresentar na escola os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identificação Nacional (CPF com foto) ou cópia do CPF e da cédula de identidade (RG);
- b) Habilitação específica no Magistério (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ou diploma de Pedagogia, com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental I, ou comprovante de matrícula em curso de Pedagogia;
- c) Caso apresente certidão de matrícula em curso de Pedagogia, o requerente deverá apresentar mensalmente o comprovante de frequência para poder atuar como professor eventual;
- d) Informar o endereço e número de telefone para contato, ciente de que é responsabilidade do requerente manter seus dados atualizados junto à escola onde prestará os serviços como professor eventual.

§1º - Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados, o Departamento informa que os documentos citados serão usados exclusivamente para o cadastro na lista de professores eventuais e serão destruídos após o prazo de um ano da publicação da lista final.





DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

www.ribeiraogrande.sp.gov.br

educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

§2º - A Secretaria da Escola emitirá um recibo indicando a data e a hora da entrega da documentação pelo requerente.

§3º - Será elaborada uma lista para os professores eventuais da Rede de Ensino Fundamental e outra para os professores eventuais da Rede de Educação Infantil.

III – Da Classificação:

Serão publicadas as listas com os nomes dos requerentes para prestar serviço como Professor Eventual, em ordem alfabética, sem classificação específica, sendo uma lista para a Educação Infantil e outra para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único – As escolas deverão encaminhar ao Departamento de Educação a lista de professores eventuais para ciência e divulgação até o primeiro dia letivo do mês de setembro no site da Educação.

Ribeirão Grande, 21 de julho de 2026.

EETELVINA FRANCISCA ASSUNÇÃO

Diretora do Departamento de Educação e Esportes

